



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**

**DISPENSA Nº 007/2020**

**CONTRATO Nº 014/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020**

CONTRATO Nº 014/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA MACEDO, SAITO E CIA. LTDA – ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal ENE BENEDITO GONÇALVES, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.928.819-2 SSP/PR e CPF nº 521.519.999-04, residente à Rua Airton Senna da Silva, nº 497e de outro lado as empresas:

**MACEDO, SAITO E CIA. LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 80.854.144/0001-44, situada na Avenida Minas Gerais, Nº 2489, CEP: 87.015-280 Bairro: Vila Nova, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Rodrigo Saito, portador da carteira de identidade nº 30975328 e do CPF nº 022.968.089-56 doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Contratação de Empresa para Serviços e Reposição de Peças da Bomba injetora para Ford Cargo 1317, Placa: AQB-4921, Ano: 2008/2008.

| ITEM        | DESCRIÇÃO                | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|-------------|--------------------------|------------|----------------|
| 1           | JOGO DE REPARO           | 1          | R\$ 117,40     |
| 2           | BOMBA DE PALHETA         | 1          | R\$ 180,00     |
| 3           | EIXO COMANDO             | 1          | R\$ 660,00     |
| 4           | ARRASTADOR               | 1          | R\$ 480,00     |
| 5           | CAME COMANDO             | 1          | R\$ 680,00     |
| 6           | PARAFUSO OUT             | 1          | R\$ 50,00      |
| 7           | JUNTA DA FLANGE          | 1          | R\$ 5,00       |
| 8           | SUORTE DA BOMBA INJETORA | 1          | R\$ 80,00      |
| 9           | MÃO DE OBRA              | 1          | R\$ 500,00     |
| VALOR TOTAL |                          |            | R\$ 2.752,40   |

R\$ 2.752,40 (Dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

**CLAUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO**

**2.1.** Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**2.1.1.** Dispensa 007/2020 e seus anexos.

**2.1.2.** Proposta da Contratada.

**2.2.** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO PRODUTO E DO FISCAL DO CONTRATO**

**3.1.** Objeto presente da contratação será entregue no período de até 10 (dez) dias, contados do pedido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

**3.2.** Fica nomeado como fiscal do Contrato 014/2020 pela portaria 003/2020 o senhor Julio Gabriel Deziró.

**CLAUSULA QUARTA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

**4.1.** O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ 2.752,40 (Dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), incluídas neste todas as despesas e custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

**4.2.** Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto desta licitação, correrão por conta da dotação abaixo descrita:

| <b>DESPESA<br/>DESDOBRADA</b> | <b>DOTAÇÃO</b>                          | <b>FONTE DE RECURSO</b> |
|-------------------------------|---|-------------------------|
| 591                           | 09.0626.78200292.066.3.3.90.30.39.99.00 | 0                       |
| 766                           | 09.0626.78200292.066.3.3.90.30.39.99.00 | 0                       |

**CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento à empresa vencedora será efetuado à vista, após a entrega do objeto. O faturamento deverá ser efetuado com base nos seguintes dados:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM – PR**

**CNPJ nº 75.771.212/0001-71**

**Avenida Curitiba, 65**

**Rio Bom – PR**

**CEP: 86.830-000**

**5.2.** O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente em favor do contratado, (empresa).

**CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos bens;

**6.2** O pagamento à empresa vencedora será efetuado no prazo de até 30 dias, após a entrega do objeto;

**6.3** Rejeitar no todo ou em parte, o produto que a contratada entregar se estes não estiverem de acordo com as especificações mínimas.

**CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Efetuar a entrega do bem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do contrato;

**7.2.** Efetuar a entrega do bem de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;

**7.3.** Comunicar à Prefeitura do Município de Rio Bom no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

**7.4.** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**7.5.** Assumir no todo ou em parte qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

**7.6** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da celebração deste instrumento.

**CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

**8.1.** O prazo de garantia é de no mínimo 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo do produto.

**CLAUSULA NONA - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO**

**9.1.** O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura.

**CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Dispensa, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**10.1.1-** advertência;

**10.1.2-** multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento ou por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, podendo ser descontado dos pagamentos a serem efetuados;

**10.2-** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

**11.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos no art.78, da Lei 8666/93.

**11.2.** A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei 8666/93.

**11.3.** Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art.78 da Lei 8666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO**

**12.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado de Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

Rio Bom, 20 de março de 2020

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL

Ene Benedito Gonçalves

Prefeito

Contratante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**

---

MACEDO, SAITO E CIA. LTDA – ME

Rodrigo Saito

Representante Legal

Contratada

---

FISCAL DO CONTRATO

Julio Gabriel Deziró

---

Testemunha

Nome:

CPF:

---

Testemunha

Nome:

CPF: